

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300000237.000164/2025-06

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **MEDICAMENTOS** visando atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atendidas pela Diretoria de Assistência Farmacêutica do estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

**1.3.** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no anexo E;

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.2.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos

## **2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

## **2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

## **2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.437/1977. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está

cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

## **2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar e produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças, além de exigência de patrimônio líquido e certidões fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei nº 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.1.** Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

**a )** As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;

**b )** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;

**c )** As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministérios da Saúde

**d )** O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

**e )** As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na ANVISA; número de série único do

medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;

**f )** Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação contendo de forma visível e irremovível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

**3.1.2.** O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

## **3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.2.1.** A entrega dos medicamentos será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

**3.2.2.** O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento, para entrega imediata.

**3.2.3.** Os medicamentos serão entregues e conferidos pelo setor de recebimento do Centro de Distribuição do ALCLOG e em seguida as Notas Fiscais são encaminhadas para serem devidamente atestadas pelo setor vinculado à Superintendência de Patrimônio e Apoio Logístico (SPAL) e Diretoria Geral de Administração (DGA), em concordância no constante do **item 3.2.4** deste Termo de Referência.

**3.2.4.** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica, e a cópia da nota de empenho.

**3.2.5.** A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

**3.2.6.** Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto.

**3.2.7.** O objeto será recebido:

**a )** Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**b)** Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**3.2.8.** Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 e do quadro resumo (Anexo E) deste Termo de Referência;

b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

c) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

d) Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

**3.2.9.** Os produtos devem ser entregues por lote e **data de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

**3.2.9.1.** Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

a ) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

**3.2.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.2.11.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade.

**3.2.12.** A Contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.13.** É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

**a )** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até **20 (vinte) dias** antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

**b ).** A troca deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias** após a solicitação do Contratante;

**c )** Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

**3.2.14.** A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.9.1, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

**3.2.15.** No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**3.2.16.** Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados nos itens **3.2.9.1**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

**3.2.17.** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato

superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente da Diretoria Geral da Assistência Farmacêutica - DGAF.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

##### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** O valor estimado global da contratação é de **R\$ 27.381.428,48 (vinte e sete milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, distribuído nos seguintes itens:

Item 1 (Cota Principal 1) - Valor estimado total R\$ 87.421,50 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

Item 2 (Cota Reservada 1) - Valor estimado total R\$ 29.140,50 (vinte e nove mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos);

Item 3 (Cota Principal 2) - Valor estimado total R\$ 515.643,10 (quinhentos e quinze mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos);

Item 4 (Cota Reservada 2) - Valor estimado total R\$ 171.955,28. (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

Item 5 (Cota Principal 3) - Valor estimado total R\$ 1.615.164,42 (um milhão seiscentos e quinze mil cento e seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos);

Item 6 (Cota Reservada 3) - Valor estimado total R\$ 538.708,80 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

Item 7 (Cota Principal 4) - Valor estimado total R\$ 1.743.558,75 (um milhão setecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

Item 8 (Cota Reservada 4) - Valor estimado total R\$ 581.229,00 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e nove reais);

Item 9 (Cota Principal 5) - Valor estimado total R\$ 393.012,00 (trezentos e noventa e três mil e doze reais);

Item 10 (Cota Reservada 5) - Valor estimado total R\$ 131.004,00 (cento e trinta e um mil e quatro reais);

Item 11 (Cota Principal 6) - Valor estimado total R\$ 2.326.336,20 (dois milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos);

Item 12 (Cota Reservada 6) - Valor estimado total R\$ 775.445,40 (setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

Item 13 (Cota Principal 7) - Valor estimado total R\$ 12.478.256,16 (doze milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos);

Item 14 (Cota Reservada 7) - Valor estimado total R\$ 4.159.204,14 (quatro milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e quatro reais quatorze centavos);

Item 15 (Cota Principal 8) - Valor estimado total R\$ 245.696,22 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos);

Item 16 (Cota Reservada 8) - Valor estimado total R\$ 81.898,74 (oitenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos);

Item 17 (Cota Principal 9) - Valor estimado total R\$ 425.172,48 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Item 18 (Cota Reservada 9) - Valor estimado total R\$ 141.724,16 (cento e quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos);

Item 19 (Cota Principal 10) - Valor estimado total R\$ 79.764,48 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Item 20 (Cota Reservada 10) - Valor estimado total R\$ 26.588,16 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

Item 21 (Cota Principal 11) - Valor estimado total R\$ 432.390,24 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Item 22 (Cota Reservada 11) - Valor estimado total R\$ 144.132,12 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e doze centavos)

Item 23 (Cota Exclusiva 1) - Valor estimado total R\$ 502,32 (quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos);

Item 24 (Cota Exclusiva 2) - Valor estimado total R\$ 15.926,40 (quinze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

Item 25 (Cota Exclusiva 3) - Valor estimado total R\$ 13.476,24 (treze mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

Item 26 (Cota Exclusiva 4) - Valor estimado total R\$ 2.824,80 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

Item 27 (Cota Exclusiva 5) - Valor estimado total R\$ 2.832,00 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais);

Item 28 (Cota Exclusiva 6) - Valor estimado total R\$ 70.228,55 (setenta mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

Item 29 (Cota Exclusiva 7) - Valor estimado total R\$ 5.011,44 (cinco mil onze reais e quarenta e quatro centavos);

Item 30 (Cota Principal 11) - Valor estimado total R\$ 75.298,30 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Item 31 (Cota Reservada 11) - Valor estimado total R\$ 25.099,20 (vinte e cinco mil noventa e nove reais e vinte centavos)

Item 32 (Cota Exclusiva 9) - Valor estimado total R\$ 46.783,38 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

**4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação

abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09

#### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 32 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 e 22 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens originais.

### **5. DA LICITAÇÃO**

#### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

**5.1.1.** A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o ABERTO.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a Ata de Registro de Preços permite maior flexibilidade e eficiência, pois possibilita que a Administração registre preços previamente e realize aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando recursos.

### **5.2. PROPOSTA**

#### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**5.2.1.1.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão, independente de declaração da licitante.

#### **5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**5.2.2.1.** As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

**5.2.2.1.1.** Comprovação de registro ou notificação simplificada de registro

do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**5.2.2.1.1.1.** No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

**5.2.2.1.2.** Bula ou cópia autenticada ou documento similar, na língua portuguesa, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

**5.2.2.1.3.** Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

**5.2.2.1.4.** O pregoeiro poderá solicitar, emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

**5.2.2.1.5.** Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

## **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1.1.** Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

### **5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.2.1.** Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017.

**5.3.2.2.** Declaração do Detentor de Registro - DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

**5.3.2.3.** Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**5.3.2.4.** Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

**5.3.2.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

**5.3.2.6.** Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria

### **5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.3.1.** Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.1.** A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes, de acordo com a demanda de usuários. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

## **6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.2.1.** A Secretaria de Saúde de Pernambuco - SES-PE é o órgão gerenciador deste Registro de Preço.

## **6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.3.1.** Figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Diretoria de Assistência Farmacêutica do estado de Pernambuco.

## **6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.4.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

## **6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**6.5.1.** O prazo de vigência da ata será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

## **6.6. PREVISÃO DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

**6.6.1.** Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

**6.6.2.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3181-6420 e-mail: dgafadm.suporte@gmail.com, para autorização.

**6.6.3.** As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

**6.7.1.** As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

**6.8.1.** As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de medicamentos dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.1. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**7.1.1.** O Detentor da Ata será convocado para a retirada do instrumento equivalente ao contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

**a )** Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

**b )** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

**c )** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

**d )** Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

**e )** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;

**f )** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do medicamento entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

**g )** Recusar o recebimento do medicamento que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

**h )** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais de todos os medicamentos contenham o número dos lotes dos produtos nelas constantes;

**i )** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

**j )** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**k )** Informar por escrito à contratada a lista de medicamentos e suas respectivas quantidades com a identificação do lote de fabricação e origem, até vinte dias antes do vencimento dos medicamentos, para fins de recolhimento e substituição dos mesmos, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065/2006;

**l )** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

**m )** Aplicar as penalidades previstas na lei;

**n )** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**o )** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **CONTRATAÇÃO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**p )** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

**q )** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.3.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**a)** Fornecer o medicamento em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

**b)** Fornecer o medicamento com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

**c)** Fornecer os lotes de medicamento acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúdo (REBLAS);

**d)** Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

**e)** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO**, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

**f)** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega dos medicamentos, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da **CONTRATAÇÃO**;

**i)** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

**j)** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuras contratações;

**k)** Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**l)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da **CONTRATAÇÃO**, sendo que eventual pessoal alocado a **CONTRATAÇÃO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**m)** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

**n)** Manter, durante o prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**o)** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda

a vigência da **CONTRATAÇÃO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**p )** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**q )** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

**r )** Realizar o recolhimento dos medicamentos, cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substitui-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

## **7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

## **7.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.5.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo:

**7.5.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**7.5.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

**7.5.4.** A Fiscalização da contratação ficará a cargo da GMAS – Gerência de Monitoramento, Avaliação e Sustentabilidade, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

**b )** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

**c )** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

**d )** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;

**e )** Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**f )** Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

**g )** Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

**h )** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**i )** Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**7.5.5.** A Gestão da contratação ficará a cargo da DGAF – Diretoria Geral da Assistência Farmacêutica, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**a )** Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

**b )** Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**c )** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

**d )** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

**e )** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;

**f )** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

**7.5.6.** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

**7.5.7.** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**8.3.** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**8.5.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção da contratação e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.8.** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**8.9.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	<b>Encargos Moratórios</b>
N	<b>Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</b>
VP	<b>Valor da parcela a se paga.</b>
TX	<b>IPCA</b>
I	<b>Índice de atualização financeira, assim apurado:</b> $I = (TX/100)/365$

**8.11.** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

### 9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

**9.1.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

### 9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

**9.2.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, no anexo do Edital do presente certame.

### 9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

**9.3.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

**b)** der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total da contratação;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

**f)** praticar ato fraudulento na execução da contratação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**9.3.2.** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **I, J, K, M e P** do item de “Obrigações da Contratada”.

**9.3.3.** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **D e E** das “**Obrigações da Contratada**”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**9.3.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**9.3.5.** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **Item 9.3.1**, de acordo com as seguintes regras:

**I.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**II.** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A e B e C** das “**Obrigações da Contratada**” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

**III.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **F** das “**Obrigações da Contratada**”;

**IV.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **G** das “**Obrigações da Contratada**”;

**V.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **H** das “**Obrigações da Contratada**”;

**VI.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre

o valor da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **N** das “**Obrigações da Contratada**”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

**VII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos **O e P** das “**Obrigações da Contratada**”;

**VIII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **K** das “**Obrigações da Contratada**”;

**9.3.6.** As sanções de multa previstas no item **9.3.5.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**9.3.7.** Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do **item 9.3.1.**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**9.3.8.** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 9.3.1.**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**9.3.9.** A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**9.3.10.** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**9.3.11.** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**9.3.12.** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**9.3.13.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**9.3.14.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; 42.191 2015
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**,

ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

**e)** a vantagem auferida em virtude da infração;

**f )** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**9.3.15.** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**9.3.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**9.3.17.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.3.18.** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A - Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo B - Modelo de Proposta

Anexo C- ETP

Anexo D-Termo de Ciência do Gestor e Fiscal da Contratação (Aplicável nos casos de entrega imediata)

Anexo E- Quadro resumo

Recife, data da assinatura digital.

**SUELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**Farmacêutica**

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

**Jean Batista de Sá**  
**Diretor DGAF/SEAS/SES-PE**  
**Mat.: 216.310-1**  
 SES - Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em **05/06/2025**), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em **22/01/2025**) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em **12/06/2025**).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	<b>27/06/2025</b>
-----------------------------	-------------------

**ANEXO A**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Referente à NOTA DE EMPENHO nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Medicamentos</b>	<b>CÓDIGO DO E-FISCO</b>	<b>Quantidade (Unidade de Fornecimento)</b>
<b>01</b>			
<b>02</b>			
<b>03</b>			
<b>(...)</b>			

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_

**Nome e assinatura do representante legal.**

## **ANEXO B**

### **MODELO DE PROPOSTA** (em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) <sup>1</sup>	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total <sup>2</sup>
1										
2										
...										
<b>Valor Total do Item</b>									<b>R\$</b>	

1 . Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

2 . Em se tratando de produto elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

**Validade da proposta:** Conforme edital.

**Demais condições comerciais:** Conforme edital.

**Declarações:**

**Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.**

**Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.**

**Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº**

---

**Nome e assinatura do representante legal.**

**ANEXO C**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Aquisição de Medicamentos**

**Identificação do requisitante**

Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Responsável: Suellen Ferreira de Oliveira

Contato do responsável: (81) 3181.6442

**Preâmbulo**

A necessidade da elaboração deste ETP encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no inciso VI e do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. O presente ETP, conforme preconiza o Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 será divulgado como anexo do termo de referência;

**1. Descrição da necessidade da contratação**

O desabastecimento de medicamentos e insumos na rede pública estadual de saúde está diretamente relacionado à prática da demanda e oferta do mercado farmacêutico mundial, sendo por isto possível existir situações que podem desenvolver desequilíbrio na relação de picos de consumo de forma abrupta de um determinado produto.

Desastres naturais, guerras, epidemias, pandemias ou mudanças de protocolo, são situações que podem influenciar diretamente no resultado deste desequilíbrio e ocasionar o desabastecimento de insumos e medicamentos na rede pública e particular, seja por falta de insumos ou da matéria prima principal para fabricação destes.

Neste sentido, dentre estas situações algumas possuem implicação direta no estoque de medicamentos do Estado de Pernambuco. Atualmente a dependência de importações de matérias-primas fragiliza o Brasil, e consequentemente este ente federativo, no atendimento da demanda médico-hospitalar, posto que a dificuldade na importação de insumos vindos da Europa e China se dá desde o início da pandemia, sendo agravada com a guerra da Ucrânia, o *lockdown* em virtude da Covid-19 na China em fins de 2022 e início de 2023, entre outros fatores.

Doutra banda, a determinação para centralização dos processos de licitação pública veiculada por meio do Decreto Estadual nº 54.526/2023 trouxe à baila, também, a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

A realização de avaliação na política de insumos e equipamentos para a saúde é, de forma ampla, assegurar o direito universal instituído no art. 196 da Constituição Federal, garantindo assim o acesso à saúde e medidas que visem à redução do risco de doenças, incentivando o acesso comum e isonômico da população no que se refere às ações e serviços de assistência e recuperação, conforme dispõe expressamente o texto constitucional:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, a necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais, insumos e medicamentos, é dever constitucional do Estado e implica diretamente no funcionamento regular de todo o sistema público de saúde.

Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente à Secretaria de Saúde destes medicamentos e/ou materiais, a fim de regularizar o fornecimento e consequentemente o estoque, uma vez que esta Secretaria de Saúde administra diretamente 57 centros de atendimento médico, entre hospitais, 15 UPAs e 9 UPAEs, além de 29 unidades da Farmácia de Pernambuco e oferece suporte ao Sistema Prisional do Estado.

Tais medidas fortalecem ações que melhoram a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, garantindo o cumprimento do dever constitucional atribuído ao Estado de saúde e, principalmente, a vida de todas as pessoas que utilizam e necessitam do serviço público de saúde.

Isso posto, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco vem realizando ações e estratégias de prevenção e vigilância, de forma articulada com o Governo do Estado de Pernambuco, Ministério da Saúde (MS) e as Secretarias Municipais de Saúde, em resposta à detecção local de casos de desabastecimento de medicamento e insumos no Estado, visando o atendimento ao Interesse Público.

Assim sendo, levando em consideração todos os fatores externos expostos, é imprescindível a realização de ações pontuais e extremamente necessárias para garantir a manutenção do fornecimento de medicamentos, materiais e insumos para a saúde, objeto deste processo e dos demais que estão sendo viabilizados de forma concomitante para tal finalidade

## **2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade**

Os itens que compõe o presente Estudo Técnico Preliminar estão previstos no planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde.

## **3. Descrição dos requisitos da contratação**

A solução para atender à necessidade descrita deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Os produtos devem ser entregues em embalagem adequada, contendo informações obrigatórias definidas pelo Ministério da Saúde;

3.2. O transporte dos produtos deverá ser feito respeitando as exigências estabelecidas para cada um, sendo necessário que estejam protegidos de pó e variações de temperatura, com o intuito de garantir sua integridade e qualidade;

3.3. O prazo de validade dos medicamentos, e as condições de aceitação no momento do recebimento deles, serão estipulados no Termo de Referência.

3.4. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

3.5. Fica resguardado o direito à troca e à substituição de produtos que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.6. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, tendo em vista que nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de

setembro de 1976;

3.7. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

3.8. Deverá ser apresentada a bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

3.9. Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência.

## **4. Levantamento de mercado**

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamentos, vislumbram-se duas maneiras para adquiri-los. A primeira é a compra dos produtos com fornecedores, através de processos legais, como pregão eletrônico, pregão presencial ou dispensa de licitação, por exemplo. A segunda possibilidade é a adesão a alguma Ata de Registro de Preços de algum ente da federação que contenha os itens necessários.

A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como uma solução mais ágil e potencialmente mais econômica, tendo em vista não haver a necessidade de se formatar um processo licitatório. Entretanto, considerando a grande quantidade de itens específicos, encontrá-los em uma única ata é algo bastante improvável. Ainda que seja possível a adesão a várias atas, para que todos os itens necessários sejam adquiridos, a gestão logística desta situação torna-se extremamente complexa, pois será necessário lidar com várias empresas diferentes, além de que, cada ata possui regras específicas. Outrossim, é necessário que o órgão detentor da ata possua um grande quantitativo de produtos para que seja possível a adesão de outros órgãos.

Assim, comprar o produto com o fornecedor torna-se a opção mais viável, levando-se em conta as dificuldades elencadas no parágrafo anterior. Além disso, considerando o histórico de consumo de medicamentos nas unidades de saúde estaduais, a realização de uma compra específica para estes itens torna-se mais exequível. Dentro desta perspectiva, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como a melhor solução, visto que permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de outros estados.

Considerando a escolha do pregão eletrônico como condição mais vantajosa, a geração de uma Ata de Registro de Preços a partir deste processo torna-se a opção mais favorável, devido às inúmeras vantagens que este modelo apresenta, tais como: ganho em escala, padronização, adequação a compras frequentes ou imprevistas e compras por mais de um órgão ou unidade.

## **5. Descrição da solução**

Por meio do que foi exposto no item anterior, a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para elaboração de uma Ata de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais oportuna para a Administração.

Neste ponto, a opção pelo Sistema de Registro de Preços tem fundamentação no art. 3º, inciso III do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, visto que poderão utilizar a ARP decorrente do presente processo qualquer estabelecimento de saúde vinculado e/ou administrado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco.

A utilização de ARP mostra-se mais vantajosa, também, pois não há uma definição exata do quantitativo de medicamentos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes cadastrados/autorizados, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade dosurgimento de epidemias. Assim, o emprego desta modalidade permite que os medicamentos sejam adquiridos conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.

## **6. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme o Planejamento Estadual que é realizado com base nos dados dos sistemas informatizados e no conhecimento técnico sobre a especificidade de cada item. Quando falamos de medicamentos, devemos levar em conta a existência de diferentes formas farmacêuticas, dosagens, e a utilização posológica variável. A metodologia utilizada para execução do planejamento é baseado em dados de necessidade/consumo de 12 meses podendo ser utilizado até dois anos ou mais, conforme necessário. O banco de dados (BI - Hórus) e sistema CEOS disponibilizam essas informações detalhadas de consumo para cada item, o que permite uma análise aprofundada e fundamentada.

Sintetizando, os quantitativos previstos no Planejamento Estadual são definidos de acordo com a média dos quantitativos autorizados dos medicamentos dos últimos 12 (doze) meses (64131654, 64131662 e 68105431). Quando é observado consumo histórico ascendente por aumento de demanda, é considerada a média quadrimestral do item, evitando, assim, que se estime quantitativo inferior à necessidade. Quando a média dos últimos doze meses ou a média quadrimestral não satisfaz tecnicamente a estimativa de consumo do item, torna-se necessária a análise individualizada com projeção que atenda às necessidades da população de forma eficiente sem gerar desperdício de recursos. Dessa forma, o planejamento exige uma análise individualizada, considerando, por exemplo, medicamentos com múltiplas dosagens e formas farmacêuticas ou itens que são utilizados para tratamentos pontuais e apresentam alta variação no consumo, como antibióticos para tratamento de infecções oportunistas ou medicamentos com esquemas posológicos diferenciados, como exemplo os de administrada a cada três meses.

Para itens recém-incorporados, é necessária a estimativa de quantitativo documentada pela Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica, conforme estudo do comitê da patologia do item ou estimativa de consumo pelos serviços de referência.

Em conclusão, a programação de quantitativos no Planejamento Estadual deve levar em consideração o consumo histórico dos medicamentos em períodos anteriores (padrões de consumos), o aumento ou diminuição da demanda (projeções futuras) com base em fatores como sazonalidade, mudanças demográficas, crescimento populacional, situação local de saúde, o nível de acesso dos usuários aos produtos, a expansão dos serviços de saúde e novas atividades ou mudanças operacionais, garantindo que a quantidade adquirida atenda às necessidades da população de forma eficiente.

## **7. Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado da contratação é R \$ **27.381.428,48 (vinte e sete milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos);**

Destaca-se que o registro de preços se pauta na economia de escala e que não gera

a obrigação de contratação, apenas a expectativa desta.

## **8. Justificativas para o parcelamento da solução**

Segundo a NLLC, em seu art. 40, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

No caso presente, o objeto da licitação está disposto em itens e de maneira parcelada, diante do vulto, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para os itens, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, entende-se que a licitação estará disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **10. Resultados pretendidos**

Com a presente contratação, pretende-se abastecer continuamente o estoque com os itens do componente especializado da assistência farmacêutica, garantindo que não haja falta. Pretende-se, por fim, garantir acesso dos pacientes aos medicamentos de forma ininterrupta.

## **11. Providências a serem adotadas**

Previamente à celebração do contrato, é necessário que o gestor e o(s) fiscal(is) tenham informações quanto ao modelo de contratação, bem como quanto às obrigações da empresa contratada.

## 12. Possíveis impactos ambientais

A presente aquisição não possui impactos ambientais diretos relevantes, entretanto, deverão ser observados os seguintes aspectos:

12.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

12.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber,bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.3. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.4. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## 13. Posicionamento conclusivo

Diante do que foi demonstrado, conclui-se pela viabilidade desta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### ANEXO A - Lista de Medicamentos e Quantidades

CÓDIGO	CATMAT	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
3196208	267741	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1473 - COMPRIMIDO	1.165.620
3246213	268520	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1714 - FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	3.087
3246213	268520	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1656 - FRASCO-AMPOLA 50 MILILITRO	2.239
3371395	296792	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG + 125 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1481 - Frasco 60 doses	18.127
3371395	436799	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG + 250 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1481 - Frasco 60 doses	3600
5245923	466366	TIOTROPIO MONOIDRATADO, BROMETO + OLODATEROL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG + 2,5 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INHALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	Frasco	11.412

3086224	383660	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	Frasco 60 doses	51.690
3356795	272850	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1990 - COMPRIMIDO REVESTIDO	779.988
5108675	342680	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,25 MG,FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	1653 - Frasco-ampola	464
3383598	400775	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,75 MG,FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	1653 - Frasco-ampola	288
3356035	272853	VIGABATRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1473 - COMPRIMIDO	94.203
3195775	268158	PIRIMETAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1473 - COMPRIMIDO	3.864
3196186	267743	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1473 - COMPRIMIDO	75.840
3381951	319128	PRIMIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1473 - COMPRIMIDO	26.424
3207943	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	114- FRASCO 100 ML	660
3200442	292344	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1473 - COMPRIMIDO	56.640
3356523	272851	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1990 - COMPRIMIDO REVESTIDO	200.653
3356809	272849	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1990 - COMPRIMIDO REVESTIDO	26.376
3183009	328529	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1911 - CAPSULA	286.850
3182991	328532	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	114 - Frasco 100ml	7.014

#### ANEXO D

#### TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor da contratação, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

**ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº: \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como **gestor OU fiscal** (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

#### **ANEXO E** **QUADRO RESUMO**

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	ITEM	Produto é detentor de isenção de ICMS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (COTA PRINCIPAL 1)	3196208	267741	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1473 - COMPRIMIDO	874.215	R\$ 0,10	R\$ 87.421,50
02 (COTA RESERVADA 1)	3196208	267741	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1473 - COMPRIMIDO	291.405	R\$ 0,10	R\$ 29.140,50
03 (COTA PRINCIPAL 2)	3246213	CZ	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	1714 - FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	2315	R\$ 222,74	R\$ 515.643,10
04 (COTA RESERVADA 2)	3246213	268520	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	1714 - FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	772	R\$ 222,74	R\$ 171.955,28
05 (COTA PRINCIPAL 3)	3246213	CZ	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	1656 - FRASCO-AMPOLA 50 MILILITRO	1679	R\$ 961,98	R\$ 1.615.164,42

06 (COTA RESERVADA 3)	3246213	268520	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	1656 - FRASCO-AMPOLA 50 MILILITRO	560	R\$ 961,98	R\$ 538.708,80
07 (COTA PRINCIPAL 4)	3362175	398711	<b>CZ</b> SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG + 125 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	NÃO	1436 - Frasco 120 doses	13595	R\$ 128,25	R\$ 1.743.558,75
<b>X</b> 08 (COTA RESERVADA 4)	3362175	398711	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG + 125 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	NÃO	1436 - Frasco 120 doses	4532	R\$ 128,25	R\$ 581.229,00
09 (COTA PRINCIPAL 5)	3371395	296792	<b>CZ</b> SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG + 250 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SIM	1481 - Frasco 60 doses	2700	R\$ 145,56	R\$ 393.012,00
<b>X</b> 10 (COTA RESERVADA 5)	3371395	296792	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG + 250 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SIM	1481 - Frasco 60 doses	900	R\$ 145,56	R\$ 131.004,00
11 (COTA PRINCIPAL 6)	5245923	466366	<b>NT</b> TIOTROPIO MONOIDRATADO, BROMETO + OLODATEROL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG + 2,5 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SIM	Frasco	8.559	R\$ 271,80	R\$ 2.326.336,20
<b>X</b> 12 (COTA RESERVADA 6)	5245923	466366	TIOTROPIO MONOIDRATADO, BROMETO + OLODATEROL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG + 2,5 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SIM	Frasco	2.853	R\$ 271,80	R\$ 775.445,40
13 (COTA PRINCIPAL 7)	3086224	383660	<b>CZ</b> TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SIM	Frasco 60 doses	38.768	R\$ 321,87	R\$ 12.478.256,16

14 (COTA RESERVADA 7)	3086224	383660	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SIM	Frasco 60 doses	12.922	R\$ 321,87	R\$ 4.159.204,14
15 (COTA PRINCIPAL 8)	3356795	272850	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1990 - COMPRIMIDO REVESTIDO	584.991	R\$ 0,42	R\$ 245.696,22
16 (COTA RESERVADA 8)	3356795	272850	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1990 - COMPRIMIDO REVESTIDO	194.997	R\$ 0,42	R\$ 81.898,74
17 (COTA PRINCIPAL 9)	5108675	400776	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,25 MG,FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	SIM	1653 - Frasco-ampola	348	R\$ 1.221,76	R\$ 425.172,48
18 (COTA RESERVADA 9)	5108675	400776	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,25 MG,FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	SIM	1653 - Frasco-ampola	116	R\$ 1.221,76	R\$ 141.724,16
19 (COTA PRINCIPAL 10)	3383598	400775	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,75 MG,FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	SIM	1653 - Frasco-ampola	216	R\$ 369,28	R\$ 79.764,48
20 (COTA RESERVADA 10)	3383598	400775	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,75 MG,FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	SIM	1653 - Frasco-ampola	72	R\$ 369,28	R\$ 26.588,16
21 (COTA PRINCIPAL 11)	3356035	272853	CZ VIGABATRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SIM	1473 - COMPRIMIDO	70.652	R\$ 6,12	R\$ 432.390,24
22 (COTA RESERVADA 11)	3356035	272853	VIGABATRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SIM	1473 - COMPRIMIDO	23.551	R\$ 6,12	R\$ 144.132,12
23 (COTA EXCLUSIVA 1)	3195775	268158	PIRIMETAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1473 - COMPRIMIDO	3.864	R\$ 0,13	R\$ 502,32
24 (COTA EXCLUSIVA 2)	3196186	267743	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1473 - COMPRIMIDO	75.840	R\$ 0,21	R\$ 15.926,40
25 (COTA EXCLUSIVA 3)	3381951	319128	PRIMIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1473 - COMPRIMIDO	26.424	R\$ 0,51	R\$ 13.476,24

26 (COTA EXCLUSIVA 4)	3207943	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	114- FRASCO 100 ML	660	R\$ 4,28	R\$ 2.824,80
27 (COTA EXCLUSIVA 5)	3200442	292344	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1473 - COMPRIMIDO	56.640	R\$ 0,05	R\$ 2.832,00
28 (COTA EXCLUSIVA 6)	3356523	272851	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1990 - COMPRIMIDO REVESTIDO	200.653	R\$ 0,35	R\$ 70.228,55
29 (COTA EXCLUSIVA 7)	3356809	272849	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1990 - COMPRIMIDO REVESTIDO	26.376	R\$ 0,19	R\$ 5.011,44
30 (COTA PRINCIPAL 12)	3183009	328529	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1911 - CAPSULA	215.138	R\$ 0,35	R\$ 75.298,30
31 (COTA RESERVADA 12)	3183009	328529	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	1911 - CAPSULA	71.712	R\$ 0,35	R\$ 25.099,20
32 (COTA EXCLUSIVA 8)	3182991	328532	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	114 - Frasco 100ml	7.014	R\$ 6,67	R\$ 46.783,38

Digite o texto aqui



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Ferreira de Oliveira**, em 02/09/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Batista de Sá**, em 02/09/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72737113** e o código CRC **20D8BD52**.

**Referência:** Processo nº 2300000237.000164/2025-06

SEI nº 70726051